

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Promotora de Justiça titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública as instaurações do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.
PORTARIA N.º006/2021-MP/3ªPJIJ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000818-450/2020
OBJETO: Apurar suposta situação de risco vivenciada pelos adolescentes A.C.B.S. e L.B.B.B

Protocolo: 643915**RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021 – MP/CGMP**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições no artigo 37, inciso XII, Lei Complementar Estadual n.º 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), combinado com o artigo 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP); CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto na Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990, cujo artigo 3º enuncia que as ações referentes à criança e ao adolescente, promovidas por instituições públicas ou privadas, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos devem considerar primordialmente o interesse maior de seus destinatários; CONSIDERANDO que o direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e inserido no rol dos direitos sociais positivados no artigo 6º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, no âmbito da Educação, o programa suplementar de alimentação, entre outros, é uma garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, sendo dever do Estado, nos termos do inciso VII, do artigo 208, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a oferta de refeições para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, durante o período letivo, constitui uma das estratégias para atingir os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consoante definido na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre direito à alimentação escolar dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso igualitário, observadas as diferenças biológicas etárias e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e daqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta, de 02 de abril de 2020, elaborada pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania e pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público do Pará, versando sobre a distribuição de alimentação escolar às famílias dos estudantes de escolas públicas de Educação Básica que tiveram suspensas as aulas presenciais por ocasião da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:
RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, com atribuição na área de Educação, adotar todas as medidas legais necessárias à manutenção, pelos órgãos públicos responsáveis, da distribuição da alimentação escolar às famílias dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, localizadas na zona urbana e na zona rural dos municípios, durante os períodos em que ocorrer a suspensão das aulas presenciais em virtude das medidas de isolamento social necessárias ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém (PA), 09 de abril de 2021.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 643985**AVISO Nº 08/2021-CSMP/MPPA**

Faço público a quem interessar possa, a realização da 4ª Sessão Ordinária On-line do Conselho Superior, agendada para ocorrer no dia 16 de abril de 2021, às 9h, nos sites www.mppa.mp.br e www.youtube.com, para apreciação da pauta a seguir:

ITENS DA PAUTA:

1. Pronunciamento do novo Procurador-Geral de Justiça, Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.
2. Apreciação das Atas da 2ª Sessão Ordinária Híbrida, realizada em 10.02.2021, da 2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual, ocorrida no período de 22 a 26.02.2021 e da 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 03.03.2021.
3. Julgamento de Certames:
 - 3.1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ Cível de Ananindeua, Edital n.º 101/2020, Gedoc n.º 130.136/2020.
 - 3.2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 9º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Santarém, Edital n.º 102/2020, Gedoc n.º 130.137/2020.
 - 3.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Marabá, Edital n.º 103/2020, Gedoc n.º 130.138/2020.
 - 3.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Capanema, Edital n.º 104/2020, Gedoc n.º 130.139/2020.
 - 3.5. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Cametá, pelo critério de merecimento, Edital n.º 105/2020, Gedoc n.º 130.131/2020.

3.6. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Família de Belém, Edital n.º 01/2021, Gedoc n.º 103.594/2021.

3.7. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de PJ de Óbidos, pelo critério de antiguidade, Edital n.º 02/2021, Gedoc n.º 103.593/2021.

3.8. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de São Domingos do Capim, Edital n.º 03/2021, Gedoc n.º 103.598/2021.

3.9. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Melgaço, Edital n.º 04/2021, Gedoc n.º 104.957/2021.

4. Julgamento de Processos:

4.1. Processos decorrente de pedido de vista do Conselheiro NELSON PEREIRA MEDRADO:

4.1.1. Processo n.º 000404-151/2018 – VOTO VISTA

Relator: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Requerente(s): Marcos Antônio Ferreira das Neves

Requerido(s): Pio Menezes Veiga Netto, Duciomar Gomes da Costa, Ana Rosa Figueiredo Martins e Gilberto Valente Martins

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao recebimento de remuneração pública, durante o período de 28/10/2008 a 03/02/2010

4.2. Processos de Relatoria do Conselheiro ADÉLIO MENDES DOS SANTOS:

4.2.1. Processo n.º 000165-138/2019 – Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde São Domingos do Araguaia

Origem: PJ de São Domingos do Araguaia

Assunto: Apurar demanda de atendimentos realizados no Hospital Materno Infantil de Marabá a pacientes do Município de São Domingos do Araguaia

4.2.2. Processo n.º 000141-036/2020 – Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura de Benevides

Origem: 3º PJ de Benevides

Assunto: Investigar suposto ato de improbidade administrativa no processo de inexigibilidade nº 04-001/2018, firmado entre a Prefeitura de Benevides e a empresa Portal do Sol Consultoria Tributaria Eireli-ME

4.2.3. Processo n.º 000154-804/2015 – Dra. Rosa Carvalho e Dr. Francisco Barbosa, impedidos de votar

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Origem: 5ª PJ de Altamira

Assunto: Apurar eventual irregularidade na tomada de preço Nº 012/2012, valor de R\$ 879.341,31, cujo o objetivo foi a contratação de serviços de revitalização da praça central-canteiro do Município de Vitória do Xingu

5. Comunicação de vagas.

6. O que ocorrer.

Belém-PA, 09 de abril de 2021.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 644214**PORTARIA N.º 90/2021-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 3898/2021, em 16/3/2021;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a prorrogação da lotação provisória da servidora MARTA DE SOUSA DOS REIS ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, nas Promotorias de Justiça de Santarém, por 60 (sessenta dias), devendo a servidora se apresentar na Promotoria de Justiça de Faro, impreterivelmente dia 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 5 de abril de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 644206

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo Pregão Presencial 012/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CNPJ nº 05.105.127/0001-99. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos (lixo doméstico e comercial), com o uso de caminhões compactadores e contêiner estacionário, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Obras e Viação Pública no Município de Abaetetuba. Origem: Contrato nº 012/2017-002. Contratada: Transcidade Serviços Ambientais Eireli, CNPJ 03.307.987/0001-57. 3º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência de contrato celebrado entre as partes de 04/04/2021 a 04/07/2021, consoante com Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Francineta Maria Rodrigues Carvalho - Prefeita

Protocolo: 644127